

## ANEXO I

### Ficha Técnica Informativa de produto financeiro (FTI)

Crédito ao Sector Real da Economia Aviso 10/022, PAC e PDAC

A. Elementos de identificação	
<b>1. Identificação da Instituição Financeira</b>	
1.1 Denominação	Banco Sol, S.A.
1.2 Endereço	Rua Lourenço Mendes da Conceição nº 7 - Luanda Angola
1.3 Contactos	Telf: 222641400 FAX: 222431953 Email: contactcenter@bancosol.ao
<b>2. Identificação do Correspondente Bancário (se aplicável)</b>	
2.1 Denominação	Não aplicável
2.2 Endereço	Não aplicável
2.3 Contactos	Não aplicável
<b>3. Data da FTI</b>	
2/8/2021	
B. Descrição das principais características do produto	
<b>1. Tipo crédito</b>	
1.1 Designação comercial do produto	Crédito ao Sector Real da Economia PAC/PDAC
1.2 Categoria	Crédito ao Investimento
<b>2. Montante total do crédito</b>	
Até Kz 2 500 000 000,00 (de acordo a necessidade do projecto e classificação da empresa – Micro, Pequena, Média ou Grande Empresa).	
<b>3. Condições de utilização</b>	
Varias utilizações, mediante a apresentação de facturas e necessidades do projecto. Os pagamentos devem ser feito à fornecedores preferencialmente com conta domiciliada no Banco Sol.	
<b>4. Duração do contrato (meses)</b>	
Até 120 Meses	
<b>5. Reembolso do crédito</b>	
5.1 Modalidade do reembolso	Padrão
5.2 Regime de prestações	Prestações mensais de capital e juros
5.3 Montante da prestação	Variável de acordo o montante financiado
5.4 Número de prestações	Até 120
5.5 Periodicidade da prestação	Mensal
5.6 Imputação	Não aplicável
<b>6. Contrato coligado (se aplicável)</b>	
6.1 Bem ou serviço	1 - a) Avicultura, bovinicultura, caprinocultura, suinicultura e derivados; b) Apicultura; c) Pesca comercial, aquicultura e todas as actividades relacionadas com a indústria da pesca; d) Pastelaria e panificação; e) Cultura e derivados de: i) Arroz; ii) Café; iii) Cana-de-açúcar; iv) Feijão; v) Fruta tropical; vi) Legumes; vii) Milho; viii) Trigo; ix) Tubérculos; x) Palmar; xi) Soja; f) Produção de: i) Bebidas, incluindo sumos; ii) Leite e seus derivados; iii) Óleo alimentar; iv) Sal comum; v) Artigos de higiene; vi) Embalagens; vii) Sabão e detergentes; viii) Madeira e seus derivados; ix) Varão de aço utilizado no sector da construção; x) Vidro; xi) Fertilizantes e materiais de correcção de solos.  2 – Bens elegíveis ao abrigo do Decreto Presidencial nº 23/19 de 14 de Janeiro.
6.2 Preço a pronto	Não aplicável
<b>7. Garantias</b>	
Livrança subscrita pelo mutuário, avalizada pelos sócios/accionistas, consignação de receitas, garantia pública (Fundo de Garantia de Crédito), penhor dos equipamentos, comparticipação mínima com fundos próprios no risco do projecto/operação, hipoteca e outras garantias.	

**8. Reembolso antecipado**

<b>8.1 Comissão de reembolso antecipado</b>	Não aplicável
<b>8.2 Condições de exercício</b>	O cliente tem o direito de, em qualquer momento, cumprir antecipadamente, total ou parcialmente, o contrato de crédito, mediante pré- aviso ao Banco Sol em papel ou noutro suporte duradouro.

**C. Custo do crédito****1. Taxa de juro anual nominal (TAN)**

<b>1.1 TAN</b>	7%.a.a.
<b>1.2 Regime de taxa de juro</b>	Fixa
<b>1.3 Taxa de juro fixa</b>	7%.a.a.
<b>1.4 Taxa de juro fixa contratada</b>	Não aplicável
<b>1.5 Indexante</b>	Não aplicável
<b>1.6 Spread base</b>	Não aplicável
<b>1.7 Spread contratado</b>	Não aplicável
<b>1.8 Outras componentes</b>	Não Aplicável

**1. Taxa Anual de Encargos Efectiva Global (TAEG)**

TAEG 7,50%.a.a. – 9,50%.a.a., na eventualidade do cliente solicitar garantia pública

**2. Encargos incluídos na TAEG**

<b>2.1 Valor total dos encargos</b>	
<b>2.2 Discriminação dos encargos incluídos na TAEG</b>	Não aplicável
<b>2.2.1 Comissões de abertura de contrato (se aplicável)</b>	0,5%
<b>2.2.2 Comissões de processamento de prestações (se aplicável)</b>	Não aplicável
<b>2.2.3 Comissão de análise de crédito</b>	Kz 15 000,00
<b>2.2.4 Comissão de incremento</b>	0%
<b>2.2.5 Comissão de gestão do crédito/ano</b>	0% s/ o capital inicial
<b>2.2.6 Comissão de alteração da data de vencimento</b>	Kz 10 000,00
<b>2.2.7 Comissão/cancelamento/distrato da hipoteca (se aplicável)</b>	Kz 20 000,00
<b>2.2.8 Seguros exigidos (se aplicável)</b>	Em função da finalidade do projecto
<b>2.2.9 Impostos (se aplicável)</b>	Imposto do selo s/ juros: 0,2% Imposto do selo s/ utilização do crédito: 0,3% a 0,5%, dependendo do prazo do crédito. IVA s/ todas Comissões: 14%
<b>2.2.10 Comissões do correspondente bancário (se aplicável)</b>	Não aplicável
<b>2.2.11 Custos conexos (se aplicável)</b>	
<b>(i) Custos com contas de depósito à ordem</b>	Não aplicável
<b>(ii) Custos com meios de pagamento</b>	Não aplicável
<b>(iii) Outros custos</b>	Não aplicável
<b>(iv) Condições de alteração dos custos</b>	Não aplicável

**3. Contratos acessórios exigidos (se aplicável)**

<b>3.1 Seguros exigidos</b>	Em função da finalidade do projecto
<b>3.1.1 Coberturas mínimas exigidas</b>	Em função da finalidade do projecto
<b>3.1.2 Descrição</b>	



# BANCO SOL

O banco de todos nós

(i) Custos com conta de depósito à ordem	Não aplicável
(ii) Periodicidade de pagamento	Não aplicável
(iii) Prémio de seguro previsível	Não aplicável
(iv) Outros custos de seguro	Não aplicável
3.2 Outros contratos exigidos	Não aplicável
<b>4. Vendas associadas facultativas (se aplicável)</b>	
Não aplicável	
<b>5. Montante total imputado ao cliente (se aplicável)</b>	
Variável em função do montante financiado	
<b>6. Custos notariais (se aplicável)</b>	
Não Aplicável	
<b>7. Custos por falta de pagamento</b>	
7.1 Taxa de juro de mora	4%a.a.
7.2 Regras de aplicação da taxa de juro de mora	Em caso de mora no pagamento de qualquer prestação de capital e/ou de juros, incidirá sobre o montante da prestação em atraso e durante o tempo em que o mora se verificar, a taxa de juro fixada no contrato, acrescida da sobretaxa máxima legal que no momento estiver em vigor.
7.3 Outros encargos (se aplicável)	Despesas judiciais e extra-judiciais em que o proponente venha a incorrer para garantir a cobrança do seu crédito emergente do contrato e designadamente honorários de advogados e solicitadores.
7.4 Consequências da falta de pagamento (se aplicável)	Execução da garantia e a comunicação da situação de incumprimento à Central de Informação e Risco de Crédito (CIRC).

## D. Outros aspectos

### 1. Direito de revogação

O cliente tem o direito de revogar o contrato de crédito no prazo de 15 dias corridos, sem necessidade de invocar qualquer motivo, nos termos do artigo 10.º do Aviso n.º 14/2016, de 18 Julho de 2016, sobre deveres de informação no âmbito dos produtos de crédito.

### 2. Rejeição do pedido

O cliente tem direito a ser informado, imediata, gratuita e justificadamente, do resultado da consulta da Central de Informação e Risco de Crédito para verificação da sua solvabilidade, se o pedido de crédito for rejeitado com fundamento nessa consulta.

### 3. Cópia do contrato

Os contratos de mútuo são mitidos em duas (2) vias, sendo uma para o cliente, quando devidamente formalizado e subscrito pelas partes (Banco e Cliente).

### 4. Outros

Constantes no Aviso 10/20 e no Decreto Presidencial nº 23/19 de 14 de Janeiro.

### 5. Prazo das condições da FTI

As informações constantes deste documento são válidas por um período de 6 Meses, renováveis a contar da data da sua publicação, podendo serem revistas a qualquer momento em função das condições do mercado.

## E. Plano financeiro

O Plano financeiro será calculado e entregue ao Cliente, no momento da formalização da operação de crédito, tendo em conta as condições contratadas (taxa de juro, periodicidades das prestações e a maturidade do crédito), bem como, todos os demais encargos aplicáveis à operação de acordo com o preçário em vigor.

## Declaração de tomada de conhecimento

Declaro que tomei conhecimento e concordo expressamente com a informação dos termos e condições expressas na ficha técnica informativa do produto.

Data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_.

## Anexo

